



Município de Leiria Câmara Municipal

DELIBERAÇÃO DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 2023/06/13

Unidade Orgânica responsável pela deliberação | GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA

Epígrafe | Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Arrabal para a promoção de desenvolvimento sustentável - 2.ª adenda.

Proposta | Considerando que:

- a) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 08 de junho de 2021, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias para a promoção de desenvolvimento sustentável, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 18 de junho de 2021 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo da Freguesia de Arrabal, foi outorgado o contrato em 30 de julho de 2021;
- b) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 19 de abril de 2022, foi proposta a Adenda n.º 1 ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 16 de maio de 2022, e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo da Freguesia do Arrabal foi outorgada a Adenda ao contrato em 21 de junho de 2022;
- c) Consta da Cláusula 1.ª do contrato interadministrativo de delegação de competências, em particular do seu n.º 3, que as intervenções a realizar no âmbito deste instrumento devem ser definidas anualmente e objeto de aprovação pela Assembleia Municipal de Leiria;
- d) A definição das obras a introduzir para o ano 2023 foram objeto de negociação prévia, e tem subjacente a manutenção dos princípios e requisitos determinados pelo artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os quais estiveram na génese da instituição deste contrato interadministrativo, designadamente: a) o não aumento da despesa pública global; b) o aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais; c) os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas freguesias/uniões de freguesias; d) o cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º do Anexo I à mesma Lei; e) a articulação entre os diversos níveis da administração autárquica;
- e) Estas intervenções, resultantes da identificação e estudo de recursos dos novos projetos e atividades para a promoção do desenvolvimento sustentável para o ano de 2023, implicam uma modificação ao Anexo 588/23 I e ao Anexo 588/23 II deste contrato;
- f) Ademais, motivado por questões relacionadas com a organização e afetação de recursos humanos da Câmara Municipal, impõe-se a necessidade de proceder à alteração do prazo de entrega dos relatórios de execução física e financeira;
- g) A despesa será satisfeita pelo Plano 2021 I 169 e deu origem ao cabimento número 2281/2023 e compromisso n.º 1833/2023, emitidos e autorizados 07 de junho de 2023.
- h) A realização de despesa em mais de um ano económico está sujeita à prévia autorização da Assembleia Municipal, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/ 99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-lei n.º18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º1 do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), sendo esta uma condição imprescindível.
- i) A Assembleia Municipal aquando da aprovação dos documentos previsionais para o ano de 2023, na sua sessão de 16 dezembro de 2022, emitiu uma autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pelo Município de Leiria - na condição de ser dado, posteriormente, conhecimento à Assembleia Municipal, nos casos em que esses compromissos os seus encargos não excedam o limite de €99.759,58 em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

(2)

j) Face ao enquadramento exposto, conclui-se que o presente compromisso plurianual se enquadra na autorização prévia genérica concedida pela Assembleia Municipal.

k) Esta alteração ao contrato está excluída da incidência da fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado na alínea c) do n.º 4 do artigo 202.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, na sua atual redação.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Arrabal para a promoção de desenvolvimento sustentável, submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

a) Aprovação dos termos e condições constante da minuta da Adenda n.º 2 ao Contrato Interadministrativo, que constitui o ANEXO 588/23 I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;

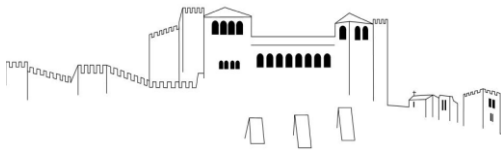
b) Autorização da celebração da Adenda n.º 2 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Arrabal.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) **Submeter o presente processo à Assembleia Municipal** para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:
 - i) Aprovação dos termos e condições constante da minuta da Adenda n.º 2 do Contrato Interadministrativo, que constitui o ANEXO 588/23 I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
 - ii) Autorização da celebração da Adenda n.º 2 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia do Arrabal.
- b) **Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta** para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.



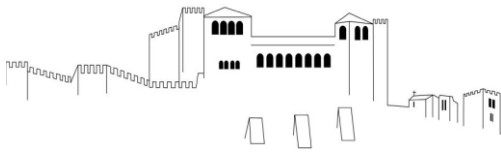
**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
ENTRE O MUNICÍPIO DE LEIRIA E A FREGUESIA DE ARRABAL
PARA A PROMOÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - 2.ª ADENDA**

Considerando que,

- a) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 08 de junho de 2021, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias para a promoção de desenvolvimento sustentável, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 18 de junho de 2021 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo da Freguesia de Arrabal, foi outorgado o contrato em 30 de julho de 2021;
- b) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 19 de abril de 2022, foi proposta a Adenda n.º 1 ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 16 de maio de 2022, e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo da Freguesia do Arrabal foi outorgada a Adenda ao contrato em 21 de junho de 2022
- c) Consta da Cláusula 1.ª do contrato interadministrativo de delegação de competências, em particular do seu n.º 3, que as intervenções a realizar no âmbito deste instrumento devem ser definidas anualmente e objeto de aprovação pela Assembleia Municipal de Leiria anualmente;
- d) A definição das obras a introduzir para o ano 2023 foram objeto de negociação prévia, e tem subjacente a manutenção dos princípios e requisitos determinados pelo artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os quais estiveram na génese da instituição deste contrato interadministrativo, designadamente: a) o não aumento da despesa pública global; b) o aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais; c) os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas freguesias/uniões de freguesias; d) o cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º do Anexo I à mesma Lei; e) a articulação entre os diversos níveis da administração autárquica;
- e) Estas intervenções, resultantes da identificação e estudo de recursos dos novos projetos e atividades para a promoção do desenvolvimento sustentável para o ano de 2023, implicam uma modificação ao Anexo I e ao Anexo II deste contrato;
- f) Ademais, motivado por questões relacionadas com a organização e afetação de recursos humanos da Câmara Municipal, impõe-se a necessidade de proceder à alteração do prazo de entrega dos relatórios de execução física e financeira.

Considerando, ainda, que:

- g) A minuta de 2.ª adenda do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Freguesia do Arrabal para a promoção de desenvolvimento sustentável foi presente a reunião da Câmara Municipal de Leiria de ___ de _____ de 2023, e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e submetida à sessão da Assembleia Municipal de Leiria de ___ de _____ de 2023, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Anexo.
- h) Foi igualmente presente a reunião da Junta de Freguesia de Arrabal em ___ de _____ de 2023, e, em conformidade com o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I referida lei submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Arrabal em ___ de _____ de 2023, para efeitos de autorização da sua celebração, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do Anexo I do mesmo diploma legal;
- i) A realização de despesa em mais de um ano económico está sujeita à prévia autorização da Assembleia Municipal, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/ 99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não



seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-lei n.º18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º1 do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), sendo esta uma condição imprescindível.

j) A Assembleia Municipal aquando da aprovação dos documentos previsionais para o ano de 2023, na sua sessão de 16 dezembro de 2022, emitiu uma autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pelo Município de Leiria - na condição de ser dado, posteriormente, conhecimento à Assembleia Municipal, nos casos em que esses compromissos os seus encargos não excedam o limite de €99.759,58 em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

k) Face ao enquadramento exposto, conclui-se que o presente compromisso plurianual se enquadra na autorização prévia genérica concedida pela Assembleia Municipal.

l) A despesa inerente ao contrato será satisfeita pelo plano 2021 I 169, cabimento número 2281/2023 e compromisso n.º 1833/2023, emitidos e autorizados 07 de junho de 2023.

Entre

Município de Leiria, NIPC 505181266, com sede no Largo da República, em Leiria e com o endereço eletrónico cmleiria@cm-leiria.pt, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, como Primeiro Outorgante

E

Freguesia de Arrabal, NIPC 507557360, com sede em Rua José Bernanrdino Crespo, N.º 23 - Arrabal, e com o endereço eletrónico j.f.arrabal@mail.telepac.pt, representada pela Presidente da Junta de Freguesia, Helena Cristina da Fonseca Brites, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, como Segunda Outorgante,

Para os efeitos previstos na Cláusula 1.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências para a promoção de desenvolvimento sustentável, cuja minuta foi aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria no uso da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em sua sessão de 18 de junho de 2021, é celebrada a modificação a este contrato, sob a forma de adenda, nos termos que se seguem:

Cláusula 1.ª | Objeto da alteração e modificação ao contrato

A presente modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências cuja minuta foi aprovada na reunião da Câmara Municipal de Leiria de 08 de junho de 2021 e aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão ordinária de 18 de junho de 2021 e outorgado entre o Município de Leiria e a Freguesia de Arrabal para a promoção de desenvolvimento sustentável, tem por objeto a alteração da Cláusula 11.ª, e a modificação do Anexo I e do Anexo II com a previsão das obras a introduzir para 2023.

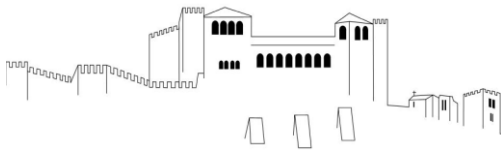
Cláusula 2.ª | Alteração ao contrato

A Cláusula 11.ª passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula 11.ª | Informação a disponibilizar pela Segunda Outorgante

1. [...].
2. A Segunda Outorgante deve apresentar o relatório a que se refere o número anterior, no prazo de 10 dias a contar da data do último documento de despesa nele incluso e até 30 de novembro de cada ano.
3. [...].

Cláusula 3.ª | Modificações ao contrato



1. O Anexo I - Identificação dos recursos financeiros alocados ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, é substituído na sua íntegra, passa a ter a seguinte redação.

"Anexo I - Identificação dos recursos financeiros alocados ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências

Freguesia/União das Freguesias	N.º Cabimento	N.º Compromisso	Montante Anual
Freguesia de Arrabal	2281/2023	1833/2023	14 999,00 €

"

2. O Anexo II - Identificação dos projetos/atividades a realizar, é substituído na sua íntegra, passa a ter a seguinte redação.

"Anexo II - Identificação dos projetos/atividades a realizar - Ano 2023

PLANO	DESCRIÇÃO	MONTANTES 2023
2021 I 169	Freguesia de Arrabal Proteção do Parque natural da lagoa - Arrabal	14 999,00 €

Orçamentação - Parque natural da Lagoa - Arrabal

Planta de localização em anexo"

Cláusula 4.ª | Forma da alteração e modificações ao contrato

A presente alteração e modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Arrabal é celebrada por escrito, composta pelo respetivo clausulado e pelos anexos que dele fazem parte integrante e constitui adenda ao contrato interadministrativo outorgado entre as partes.

Cláusula 5.ª | Produção de efeitos

A alteração e modificações ao contrato interadministrativo produzem todos os seus efeitos a partir da data da sua outorga.

Cláusula 6.ª | Publicidade

A alteração e modificações ao contrato interadministrativo são publicitadas no sítio da internet do Município de Leiria.

O contrato interadministrativo é composto por __ (___) folhas e 2 (dois) anexos, sendo devidamente assinado pelos seus representantes, depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas. / O contrato interadministrativo é composto por __ (___) folhas e 2 (dois) anexos e é feito em duplicado, sendo rubricadas todas as páginas pelos seus representantes, com exceção da última folha que pelos mesmos vai ser assinada, depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, ___ de _____ de 2023.

Pelo Primeiro Outorgante | O Presidente da Câmara Municipal | Gonçalo Lopes

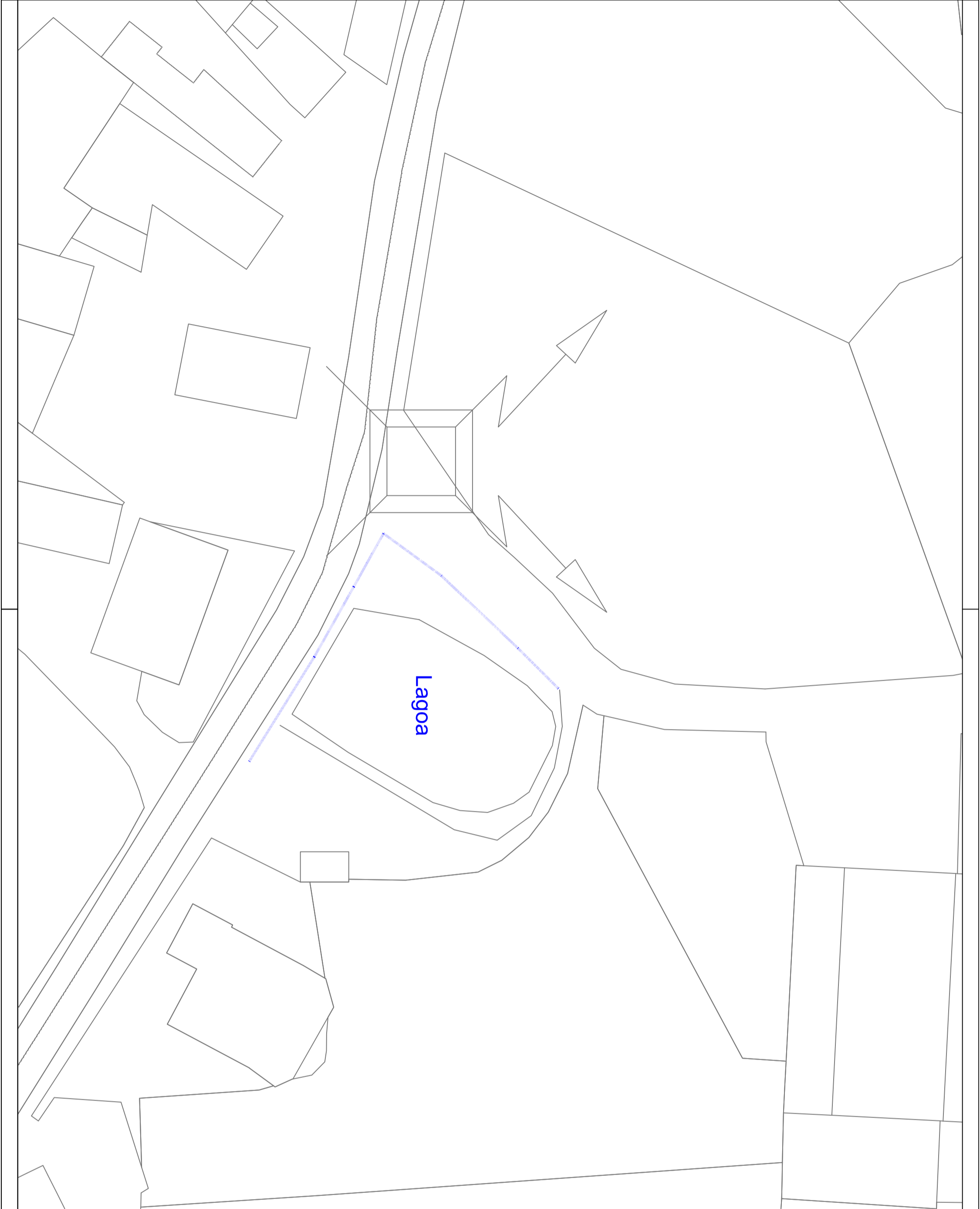
Pelo Segundo Outorgante | A Presidente da Junta de Freguesia de Arrabal | Helena Cristina da Fonseca Brites

ANEXO II

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PARA A PROMOÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - 2023_FREGUESIA DE ARRABAL

Lista de Preços Unitários Final

Capítulo/Artigo	Designação	Qtd.	Un.	PU	Total
1	Rua 13 de Maio/Trv. Das Presinhas (Parque natural da lagoa) - Arrabal				- €
1,1	Trabalhos diversos				
1,1,1	Remoção de vedação existente em poste de madeira de pinho tratada, incluindo, carga, transporte e descarga dos produtos resultantes da limpeza e sua colocação em vazadouro certificado, eventual indemnização por depósito, assim como a execução de todos os trabalhos.	1,00	VG	500,00 €	500,00 €
1,1,2	Limpeza de manual ou mecânica da berma da Trav. das Presinhas onde vai ser instalada a vedação, incluindo, carga, transporte e descarga dos produtos resultantes da limpeza e sua colocação em vazadouro certificado, eventual indemnização por depósito, assim como a execução de todos os trabalhos. Nota: Todos os danos causados por esta intervenção são da responsabilidade do adjudicatário.	1,00	VG	1 700,00 €	1 700,00 €
1,1,3	Regularização de berma em ABGE, de modo a criar um trainel uniforme para instalação da vedação.	1,00	VG	750,00 €	750,00 €
1,1,4	Regularização do topo do muro em alvenaria de pedra com camada de betão e/ou betonilha, de modo a criar zonas de chumbadouros para assentamento da vedação.	1,00	VG	2 200,00 €	2 200,00 €
1,1,5	Fornecimento e instalação de vedação em madeira tratada, de acordo com medidas a aferir no local, tipo "Texana - ref.ª 2220" da CARMO ou equivalente, todos os trabalhos e materiais necessários é sua boa execução.	60,00	ML	150,00 €	9 000,00 €
Total					14 150,00 €
Total com IVA					14 999,00 €



LEGENDA

Sinais Esquemáticos dos arruamentos (previstos)

	-Marcação do arruamento a intervir
	-Vedação texana
	-Sumidouros
	-Caixa de vista quadrada
	-Caixa de vista redonda
	-Boca de aqueduto
	-Valeta em betão
	-Indicação de coletor pluvial
	-Muro em blocos de pedra grandes dimensões
	-Muros (betão armado/alvenaria)
	-Lancil pré fabricado em betão passeio
	-Lancil pré fabricado em betão guia
	-A demolir
	-A construir
	-Calçada existente
	-Calçada (levantamento e reposição)
	-Calçada grossa vidro branco
	-Calçada miúda vidro branco
	-Calçada a fiada (preta/branca)
	-Betão betuminoso
	-Blocos de betão pré-fabricados (pavê)
	-Área de alargamento
	-Passadeira pintada a pintura quente
	-Revestimento superficial antiderrapante vermelho
	-Pavimento pitonado

Município de Leiria

DEOM

DIVISÃO DE GESTÃO EMPREITADAS - ÁREA 2 (DIGEMP2)

Autor do Projeto: PROLECTO: CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PARA A PROMOÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - 2023

Localização: FREGUESIA DE ARRABAL

PARQUE NATURAL DA LAGOA - RUA 13 DE MAIO - ARRABAL

Paço Desenhado: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

Fase do Projeto: Fichário Original Desenho N.º

Processo de Obra: Data: OUTUBRO 2022 Escala (s): 1:500 Relevo: R00

01A